



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
TABULEIRO DO NORTE — CEARÁ

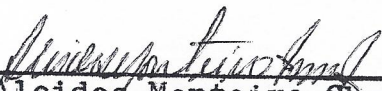
Lei Municipal n. 185, de 25 de agosto de 1973.

Concede subvenção que indica e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a presente Lei:

- Art. 1º - Fica concedida a Secretaria de Polícia e Segurança Pública, uma subvenção anual na importância de Cr\$6.000,00 (SEIS MIL CRUZEIROS) destinada a manutenção dos serviços de polícia e segurança de interesse de município.
- Art. 2º - Será incluída anualmente no orçamento do município, em dotação específica a importância correspondente à subvenção de que trata esta Lei.
- Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por decreto o crédito especial de Cr\$2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS), para custeio de pagamento dos duodécimos correspondente ao período de setembro à dezembro/73.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, regradas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em
25 de Agosto de 1973.


- Alcides Monteiro Chaves -
- Prefeito Municipal -